

TRANSPARÊNCIA INFORMACIONAL

SUMÁRIO DA REMUNERAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

|                                    |                                                       |       |                    |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| MÊS/ANO DE REFERÊNCIA              | 07/2025                                               |       |                    |
| FUNDO:                             | FALPORT FIF DA CIC DE AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA |       |                    |
| CNPJ:                              | 17.735.052/0001-09                                    |       |                    |
| PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS |                                                       |       |                    |
| GESTOR DE RECURSOS:                | SPX GESTÃO DE RECURSOS LTDA                           | CNPJ: | 12.330.774/0001-60 |
| ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO:          | INTRAG DTVM LTDA.                                     | CNPJ: | 62.418.140/0001-31 |

SEÇÃO I - CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE

|                                                           |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| CLASSE RELACIONADA:                                       | FALPORT FIF DA CIC DE AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA |
| CÓDIGO CVM DA CLASSE:                                     | 200832                                                |
| NOME DA SUBCLASSE:                                        |                                                       |
| CÓDIGO CVM DA SUBCLASSE:                                  |                                                       |
| TAXA GLOBAL DA CLASSE OU SUBCLASSE (% do PL) <sup>1</sup> | 0,2250%                                               |
| TAXA DE PERFORMANCE DA CLASSE OU SUBCLASSE                | 20,00% do que exceder o IPCA + 6,00% + 0,475%         |
| PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA PERFORMANCE <sup>2</sup>    | Anual                                                 |
| PÚBLICO ALVO:                                             | Qualificado                                           |
| INVESTIMENTO MÍNIMO:                                      | R\$ 5.000,00                                          |
| SALDO MÍNIMO:                                             | R\$ 5.000,00                                          |
| RESGATE MÍNIMO:                                           | R\$ 5.000,00                                          |
| DEMAIS APLICAÇÕES:                                        | R\$ 5.000,00                                          |
| COTIZAÇÃO DA APLICAÇÃO:                                   | D+1 (dias úteis) da data da solicitação               |
| CONVERSÃO DO RESGATE:                                     | D+30 (dias corridos) da data da solicitação           |
| PAGAMENTO DO RESGATE                                      | D+2 (dias úteis) da data da cotização                 |
| TAXA DE SAÍDA <sup>3</sup> :                              | Não aplicável                                         |
| CARÊNCIA PARA RESGATE:                                    | Não                                                   |
| PERMITE INTEGRALIZAÇÃO E RESGATE EM ATIVOS?               | Sim                                                   |
| CISÃO DE PARCELA LÍQUIDA                                  | Não                                                   |
| BARREIRAS AOS RESGATES                                    | Não                                                   |

1 ENFOCA AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PREVIDÊNCIA (SE HOUVER).

2 PERIODICIDADE DE COBRANÇA DESCRITA NO REGULAMENTO.

AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SERÃO COBRADAS MENSALMENTE E A TAXA DE PERFORMANCE CONFORME ÚLTIMO PERÍODO DE COBRANÇA PREVISTO NO REGULAMENTO.

O CONTEÚDO DESTES "SUMÁRIO DE REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS" REFLETE AS INFORMAÇÕES MAIS ATUALIZADAS.

EVENTUAIS ALTERAÇÕES E NOVOS ACORDOS COMERCIAIS ESTABELECIDOS SERÃO REFLETIDOS NESTE DOCUMENTO MINIMAMENTE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À SUA CELEBRAÇÃO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, LEIA O REGULAMENTO, ANEXO OU APÊNDICE DO FUNDO.

3 SOMENTE SERÁ COBRADA EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO

SEÇÃO II - ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

|                                       |                                    |                      |                                 |                            |
|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------------|
| ACORDO COM O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO |                                    |                      |                                 |                            |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA      | Forma de Remuneração * (Taxa Fixa) | Valor Fixo ou Mínimo | Taxa de Administração (% do PL) | Faixa Atual de Remuneração |
|                                       | Sem faixas                         | 0,00                 | 0,0000%                         | X                          |

\*VOLUME TOTAL SOB ADMINISTRAÇÃO INCLUINDO TODOS OS VEÍCULOS ADMINISTRADOS

AS TAXAS DESSES SUMÁRIOS ESTÃO EXPRESSAS AO ANO.

SEÇÃO III - REMUNERAÇÃO DE GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I - LISTA DE DISTRIBUIDORES CONTRATADOS

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Distribuidor         | CNPJ               |
| BANCO BTG PACTUAL AS | 30.306.290/0001-45 |

SUBSEÇÃO II - ACORDOS COMERCIAIS ENTRE O GESTOR E OS DISTRIBUIDORES DA SUBCLASSE

| Distribuição           |                        |                               |                                   |                                                  | Gestão               |                           |                                                  | FAIXA ATUAL DE REMUNERAÇÃO | OUTRAS RECEITAS RECEBIDAS PELO DISTRIBUIDOR PAGAS DIRETAMENTE PELOS ESSENCIAIS | CASO APLICÁVEL - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A FORMA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR*** |
|------------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acordos de remuneração | Faixas de Remuneração* | Valor Fixo ou Mínimo (mensal) | Taxa de Distribuição (% sob o PL) | Taxa de Performance (do que exceder o benchmark) | Valor Fixo ou Mínimo | Taxa de Gestão (sob o PL) | Taxa de Performance (do que exceder o benchmark) |                            |                                                                                |                                                                                           |
| Acordo Comercial 1     | Sem faixas             |                               | 0,0000%                           | 0,0000%                                          |                      | 0,2250%                   | 20,0000%                                         | X                          |                                                                                |                                                                                           |

Phibra (5,0,4,0A) - [www.phibra.com.br](http://www.phibra.com.br)